



Conclusão

Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente a respeito da proposta de preços da empresa PROMARK COMÉRCIO E SERVIÇOS com recomendação à COLIC, caso entenda necessário, para realização de diligência ou que conste em ata manifestação da licitante para:

A) Apesar da declaração apresentada na proposta de que "Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito", questiona-se: a empresa conhece as condições logísticas da região para entrega / execução dos serviços dentro do prazo estipulado no edital de 20 dias corridos?

R: A PROMARK declara ter ciência das condições logísticas da região, já tendo realizado outras instalações em locais como PROCURADORIA DA REPUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, entre outros, e equipe profissional especializada na região, o prazo de 20 dias corridos se torna possível pois a PROMARK mantém parceria com as maiores empresas aéreas do território nacional (GOL LOG, AZUL E LATAM), tornando a logística mais simples e eficiente, evitando taxas de entrega, de coleta, redespacho e etc, material é entregue no aeroporto com carro próprio, e retirado pela nossa equipe local. Existem voês RJ/AM dia sim, dia não. Estamos falando de um frete de 3 dias no máximo.

B) Se o percentual de Imposto de 10% corresponde a uma estimativa pelo valor médio dos impostos recolhidos ou refere-se ao enquadramento tributário exato da licitante?

R: O percentual de imposto utilizado foi referente a uma estimativa, estamos enquadrados no simples e o imposto REAL é baseado nas vendas dos últimos 12 meses. Hoje gira em torno de 8.8%, arredondamos para 10%.

Item 01/05: Na planilha de formação de preços foi identificado erro de multiplicação e verificou-se também que para a formação de preços foi usado como referência 416,00m² e para formar o custo do M2 adotado o valor de 490m². Ao adotar o mesmo valor de referência, tem-se um custo por M2 de R\$ 88,20, representando um lucro após venda de 13,37% - Foto 1.

R: Correto, verificamos que foi um erro de digitação. E o calculo correto é o apresentado acima. Porém assim como o imposto, outros itens estão com preço arredondados acima e ainda vão passar por negociação. Mesmo assim, a margem de lucro continua dentro da nossa margem mínima de participação;